



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 21/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental
Processo nº: 00480-00005669/2023-19
Assunto: Auditoria de Conformidade - Instituto BRB - 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022
Ordem de Serviço: 97/2023-SUBCI/CGDF de 15/08/2023
Nº SAEWEB: 0000022291

1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa informar se a unidade auditada está em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. São registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendações pertinentes para melhoria da gestão.

A auditoria foi realizada no(a) Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, durante o período de 18/08/2023 a 22/09/2023, objetivando Auditoria de Conformidade no Instituto BRB exercícios 2018 a 2022.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00041-00003400/2023-02	Instituto Phomenta (26.245.262/0001-00)	Programa de Aceleração de Organizações da Sociedade Civil. Estreitar a cooperação entre os 4 Institutos na busca de soluções, visando promover, articular, integrar e formular ações voltadas ao fortalecimento de ações de capacitação, voltadas para o "Programa de Aceleração de Impacto Social – PAIS", bem como apresentar a forma de atuação conjunta e as condições gerais para o estabelecimento de parcerias específicas entre as partes.	- Valor Total: R\$ 33.400,00
00041-00003403/2023-38	Up Organização de Eventos e Com. Ltda. (13.654.765 /0001-97)	Contratação de Buffet – VII Encontro dos ADS – Articuladores do Desenvolvimento Sustentável	- Valor Total: R\$ 2.520,00
00041-00003404/2023-82	Redecine Valparaíso Shopping (25.197.618/0001-14)	Campanha do Dia das Crianças 2018 – Evento Festivo.	- Valor Total: R\$ 10.400,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00041-00003405/2023-27	Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda. (00.393.793/0001-56)	Aquisição de 3.000 cadernos personalizados.	- Valor Total: R\$ 44.400,00
00041-00003406/2023-71	Universidade de Brasília (00.038.174/0001-43)	Estabelecimento de ações de mútua cooperação técnico-científica com o intuito de desenvolver para o Instituto BRB uma metodologia para a aplicação de qualificações da incubação, visando a seleção, a capacitação e a premiação de empreendimentos de economia solidária.	Termos Aditivos 1º TA, assinado em 05/08/2020. Altera o valor e prazo de vigência. Valor Total: R\$ 182.160,00
00041-00003407/2023-16	Festa Fácil Produtos e Serviços Ltda. (03.716.138/0001-80)	Contratação de Buffet – VIII Encontro dos ADS – Articuladores do Desenvolvimento Sustentável.	- Valor Total: R\$ 3.360,00
00041-00003408/2023-61	Instituto Phomenta (26.245.262/0001-00)	Programa de Aceleração e Impacto Social – 3ª Edição	- Valor Total: R\$ 68.000,00
00041-00003411/2023-84	CIFARMA Científica Farmacêutica Ltda, (17.562.075/0001-69)	Programa “Todos Contra o COVID”. Aquisição de 50.000 frascos de 500ml de álcool gel 70%.	- Valor Total: R\$ 641.000,00
00041-00003413/2023-73	Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A. (02.357.251/0001-53)	Aquisição de medicamentos hospitalares.	- Valor Total: R\$ 6.306.600,00
00041-00003414/2023-18	Instituto Phomenta (26.245.262/0001-00)	4ª Edição do Programa de Aceleração de Impacto Social	- Valor Total: R\$ 66.900,00
00041-00003416/2023-15	Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional – SENAI (03.806.360/0003-35)	Operacionalização dos cursos de capacitação do Projeto “Mão na Massa” – qualificação e reintegração ao mercado de trabalho de mulheres em estado de vulnerabilidade social.	- Valor Total: R\$ 120.960,00
00041-00003418/2023-04	CBS Com. De Alimentos Ltda. (37.503.144/0001-70)	Distribuição de Cestas Básicas – Enfrentamento à COVID19 – 2ª Edição. 500 cestas básicas.	- Valor Total: R\$ 48.645,00
00041-00003419/2023-41	Brasil ao Cubo Construção Modular Ltda. (18.117.723/0001-30)	Aquisição de 100 leitos de UTI para o Hospital Regional de Samambaia	Primeiro Termo Aditivo (121144555): Altera o percentual que deverá ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de 10% para 1%; Valor Total: R\$ 14.499.761,40
00041-00003420/2023-75	Instituto Phomenta (26.245.262/0001-00)	Programa de Aceleração de Impacto Social – 5ª Edição	- Valor Total: R\$ 66.930,00
00041-00003421/2023-10	Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional – SENAI (03.806.360/0003-35)	Operacionalização dos cursos de capacitação do Projeto “Mão na Massa” – qualificação e reintegração ao mercado de trabalho de mulheres em estado de vulnerabilidade social.	- Valor Total: R\$ 120.960,00
00041-00003422/2023-64	Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda. (02.174.279/0001-55)	Reimpressão de 8.000 livros (Athos – Colorindo Brasília) e 6.000 livros (Ceilândia, minha quebrada é maior que o mundo), referente ao Acordo de Cooperação Técnica 003/2020, celebrado entre o IBRB e a SEEDF	- Valor Total: R\$ 49.930,00
00041-00003423/2023-17	Agência Digital Look’n Feel Ltda (15.385.063/0001-80)	Prestação de serviço de produção de vídeo comemorativo do aniversário de 5 anos do Instituto BRB.	- Valor Total: R\$ 42.000,00
00041-00003424/2023-53	OXGN Comércio de Artigo do Vestuário Eireli-ME (22.688.079/0001-28)	Aquisição de 11.000 máscaras reutilizáveis.	- Valor Total: R\$ 33.000,00

Após a conclusão dos trabalhos de campo, foi elaborado Relatório Preliminar de Auditoria nº 50/2023– DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (125848494), o qual foi encaminhado ao



Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, por meio do Ofício N° 1560/2023– CGDF/SUBCI, de 13/11/2023 (126933087), para que a Unidade se manifestasse acerca dos fatos e recomendações contidos no referido documento. Em 27/11/2023, o Instituto BRB encaminhou o Ofício N° 26/2023 - BRB/INSTITUTO/DIREX/PRESI (127913052), contendo as providências e/ou justificativas aos apontamentos de auditoria, os quais foram considerados na elaboração deste relatório.

Em razão da publicação da Portaria nº 163/2023-CGDF, de 06/07/2023 as falhas estão classificadas em Tipo "A", Tipo "B" e Tipo "C" de acordo com os critérios listados no Art. 20 do citado normativo .

2. RESULTADOS

2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1. RESTRIÇÃO PARCIAL AOS TRABALHOS

Classificação da falha: Tipo B

Verificou-se durante a realização dos trabalhos de auditoria que o Instituto BRB não forneceu acesso à integralidade dos processos solicitados, considerando que a Unidade não utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) para a tramitação de seus processos, mas um sistema próprio do BRB, o qual não foi concedido acesso à equipe de auditoria, por razões de segurança e confidencialidade de dados bancários.

A solução encontrada pelo Instituto BRB foi a de abrir processos específicos no SEI!, mas inserindo somente parte da documentação desses processos, com apenas as partes principais, como contrato e notas fiscais.

Assim, a fim de possibilitar que a análise dos processos pudesse ter um nível adequado de confiança, foi emitida a Solicitação de Informação N° 37/2023 - CGDF/SUBCI /COAUC/DAESP (122397728), requerendo a complementação de documentos e informações dos processos analisados.

Ressalta-se que o acesso à **integralidade** dos processos e informações pela Controladoria-Geral do Distrito Federal encontra guarida no Decreto Distrital nº 39.620, de 07/01/2019, em seu artigo 3º, *in verbis*:

Art. 3º Os servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal formalmente designados para o cumprimento de missão institucional terão acesso a qualquer



dependência física dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, bem como a qualquer processo administrativo ou documento, físico ou eletrônico, observado o dever de manter o sigilo funcional.

Dessa forma, a ausência de um meio próprio que permita à equipe de auditoria o acesso total e irrestrito aos processos de contratação do Instituto BRB dificultou o andamento dos trabalhos, inclusive levantando dúvidas sobre a adequação e comprovação da realização de despesas.

Por meio do Ofício N° 26/2023 - BRB/INSTITUTO/DIREX/PRESI, de 27/11/2023 (Processo SEI N° 00480-00001686/2023-87), o gestor manifestou para a presente constatação de auditoria o seguinte:

2.1.1 Restrição Parcial

R1- “Levantar propostas e soluções, a fim de que em futuros trabalhos, possa ser concedido o acesso integral e irrestrito aos processos solicitados, sem a necessidade de questionamentos pela equipe durante o desenvolvimento da auditoria.”

O BRB possui um sistema interno de controle de processos chamado GED (<https://ged.brb.com.br>). A plataforma recebe os documentos dos projetos desenvolvidos pelo Instituto BRB e suas respectivas compras, aquisições e pagamentos feitos para operacionalizar as ações. O acesso ao sistema é interno e restrito, não sendo possível disponibilizar aos auditores externos conforme informação da área responsável.

Como solução, nos próximos trabalhos da CGDF, serão disponibilizados os processos na íntegra via “pen drive”, viabilizando o completo acesso aos documentos de cada projeto e os desdobramentos financeiros deles decorrentes.

O gestor em sua manifestação já informou que para os próximos trabalhos de auditoria será disponibilizado um “pen drive” com a **integralidade** dos processos, o que atende a presente recomendação. Entretanto, tal recomendação será mantida no relatório, considerando os exercícios da causa anteriores a 2023 e para sua posterior verificação.

Causa

Em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022:

- a) Impossibilidade de concessão de acesso do sistema utilizado pelo BRB à equipe de auditoria;
- b) Inexistência de sistema alternativo para a concessão integral dos processos e informações solicitadas.

Consequência

Dificuldade na análise dos processos, com dúvidas quanto à adequação e à conformidade das despesas realizadas.



Recomendações

Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental:

R.1) (ATENDIDA) Levantar propostas e soluções, a fim de que em futuros trabalhos possa ser concedido o acesso integral e irrestrito aos processos solicitados, sem a necessidade de questionamentos pela equipe durante o desenvolvimento da auditoria.

2.1.2. NOTAS FISCAIS PAGAS SEM O ATESTO OU ACEITE DOS SERVIÇOS

Classificação da falha: Tipo B

Os processos abaixo versam sobre o Programa de Aceleração de Impacto Social (Programa “PAIS”), cujo objetivo central é o de contribuir para a formação de gestores e equipes técnicas de Organizações da Sociedade Civil.

Em relação ao supracitado programa, foram celebrados os seguintes contratos (dos processos analisados):

PROCESSO	CONTRATO BRB	IDENTIFICAÇÃO
00041-00003400/2023-02	2018/002	Programa PAIS 2018
00041-00003408/2023-61	2020/001	Programa PAIS 2020
00041-00003414/2023-18	S/N	Programa PAIS 2021
00041-00003420/2023-75	S/N	Programa PAIS 2022

Consta na Cláusula Quarta dos Contratos 2018/002 e 2020/001:

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO (CONTRATANTE)

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do INSTITUTO (CONTRATANTE):

(...)

II – efetuar o pagamento tempestivamente à empresa, nos preços e nas condições pactuadas neste Contrato, **mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;**

(...) **(grifos nossos)**

Como na análise dos processos não foi verificado o atesto das notas fiscais apresentadas, requereu-se por meio da Solicitação de Informação Nº 37/2023 - CGDF/SUBCI /COAUC/DAESP (122397728), em seu item “2”:

2. Informar, caso existentes, quanto aos Processos nº 00041-00003400/2023-02, 00041-00003408/2023-61, 00041-00003414/2023-18, 00041-00003420/2023-75:

(...)



Comprovante de recebimento e/ou ateste dos serviços realizados e/ou entregues;
(...)

O Instituto BRB se manifestou por meio do Ofício N° 15/2023 - BRB /INSTITUTO/DIREX/PRESI, de 20/09/2023 (122767225):

Com relação aos comprovantes de recebimentos/ e ou ateste dos serviços realizados, temos a informar que disponibilizamos o relatório de prestação de contas (121969449) confeccionado pela empresa Instituto Phomenta.

O Diretor responsável pela execução, recebimento de relatórios e acompanhamentos do projeto PAIS está identificado na nota executiva (121071332) que aprovou o projeto. Esta é governança aplicada em todos os projetos em que o Instituto BRB atua.

Observa-se que, mesmo com a apresentação do Relatório de Prestação de Contas pelo Instituto Phomenta (121969449), tal documentação não serviria como substituta ainda que houvesse ocorrido o "Atesto" pelo fiscal do contrato, onde tal ato confirmaria que a despesa foi adequadamente realizada, e com isso pronta para seu regular pagamento.

Por fim, relata-se que situações de não recebimento ou ateste dos serviços antes de seu pagamento também foram observadas nos seguintes processos:

PROCESSO	CREDOR	OBJETO	VALOR (R\$)
00041-00003405/2023-27	Artes Gráficas e Editora Pontual – 00.393.793/0001-56	Aquisição de 3.000 cadernos personalizados	44.400,00
00041-00003413/2023-73	Lifemed Industrial de Equip. e Artigos Médicos – 02.357.251 /0001-53	Aquisição de equipamentos hospitalares.	6.306.000,00

Por meio do Ofício N° 26/2023 - BRB/INSTITUTO/DIREX/PRESI, de 27/11 /2023 (Processo SEI N° 00480-00001686/2023-87), o gestor manifestou para a presente constatação de auditoria o seguinte:

2.1.2 Notas Fiscais pagas sem o atesto ou aceite dos serviços

As recomendações da CGDF referentes a este ponto são:

R2 - “Observar - por ocasião do recebimento das notas fiscais – que o serviço e/ou objeto foram efetivamente prestados/entregues, atestando o documento para que o setor de pagamentos possa ter o respaldo de que a despesa foi realizada, e então processar o devido pagamento.”

R3 - “Incluir em todos os contratos celebrados pelo Instituto BRB cláusula acerca da necessidade de ateste de notas fiscais, bem como a figura do servidor responsável por essa ação.”

Diante das recomendações, o Instituto BRB fez uma revisão nos seus trâmites internos estabelecendo maior diligência no cumprimento dos normativos internos que exigem a obrigatoriedade de realizar o atesto, por ocasião de recebimento de toda e qualquer nota fiscal, confirmando o recebimento dos bens ou serviços para que o setor de pagamento



do Instituto BRB possa efetuar os repasses. A partir de 2023 todas as notas fiscais emitidas em desfavor do Instituto BRB foram devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo processo.

Outra ação interna foi a modificação dos modelos de instrumentos oficiais (convênios, acordos e contratos) firmados pelo Instituto BRB, que envolvam recursos financeiros, para a inclusão de cláusula explícita da obrigatoriedade do atesto e indicação da pessoa responsável por fiscalizar o recebimento, conforme modelo abaixo:

“São obrigações do CONTRATANTE (Instituto BRB):

(...)

II – efetuar o pagamento tempestivo à empresa, nos preços e condições pactuadas neste (contrato, convênio, etc...), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do (contrato ou convênio) . “

O gestor em sua manifestação informou o atendimento para ambas as recomendações para a presente constatação de auditoria. Entretanto, tais recomendações serão mantidas no relatório, considerando os exercícios da causa anteriores a 2023 e para sua posterior verificação.

Causa

Em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022:

Falta de conhecimento da Unidade acerca do procedimento de atesto e recebimento de itens constantes em documento fiscal.

Consequência

Possibilidade de prejuízo pelo pagamento de despesas não adequadamente executadas.

Recomendações

Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental:

- R.2) (ATENDIDA) Observar – por ocasião de recebimento de notas fiscais – que o serviço e/ou objeto foram efetivamente prestados/entregues, atestando o documento para que o Setor de pagamento possa ter o respaldo de que a despesa foi realizada, e então processar o devido pagamento.
- R.3) (ATENDIDA) Incluir em todos os futuros contratos celebrados pelo Instituto BRB cláusula acerca da necessidade do ateste de notas fiscais, bem como a figura do servidor responsável por essa ação.

2.2 Receitas da Unidade



2.2.1. ATENDIMENTO DECISÃO TCDF Nº 383/2023 - ORIGEM DE RECURSOS INCORPORADOS PELO INSTITUTO BRB (COMITÊ TODOS CONTRA O COVID)

De acordo com a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 383/2023:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício PRESI-2021/038 e seus anexos (peça 37), do Banco de Brasília S.A. – BRB S.A., por meio do qual encaminhou o Ofício Instituto BRB- 2021 /027 (fls. 2/10, peça 37), originalmente remetido à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, em resposta ao Ofício n.º 275/21-MPC/PG (e- DOC A755B37E, Processo n.º 00600-00003325/21-17); b) do Ofício Instituto BRB-2022/001 e seus anexos (peças 18/32), do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental – Instituto BRB; c) do Ofício n.º 89/22-Segem (peça 42); d) do Ofício Instituto BRB-2022/009 (peça 43), por meio do qual foi disponibilizado o acesso aos autos do Processo SEI n.º 00041-000001638/21-23 (aba Associados); II – considerar cumpridos: a) os itens II e III.c da Decisão n.º 37/22; b) o item III.c da Decisão Reservada n.º 37/22 (adotada no Processo n.º 00600-00000323/22-49-e); III – no mérito, julgar improcedente: a) a Representação n.º 17/21-G1P/DA; b) a denúncia de cidadão ofertada perante a Ouvidoria desta Corte de Contas, no tocante ao pedido do denunciante decotado pelo item III.c da Decisão Reservada n.º 37/22 (Processo n.º 00600-00000323/22-49-e) e que foi objeto de análise nos autos em exame; **IV – determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex que, mediante a unidade técnica competente, por ocasião do exame da prestação de contas do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, relativa ao exercício de 2021, aprofunde o exame quanto à origem dos recursos incorporados à aludida entidade pelo denominado Comitê Todos Contra o Covid à conta do Contrato Instituto BRB n.º 01/21, registrando eventuais reflexos incidentes sobre a gestão do BRB S.A.**; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Instituto BRB, ao BRB S.A. à SES/DF, ao denunciante e ao subscritor da Representação n.º 17/21- G1P/DA, bem como à Segecex, com vistas à unidade técnica incumbida do exame da prestação de contas do Instituto BRB, para as providências descritas no item IV retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para fins de arquivamento. **(grifos nossos)**

Dessa maneira, foi requerido por meio da Solicitação de Informação Nº 37/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, de 15/09/2023 (122397728):

1. De acordo com a Decisão TCDF nº 383/2023, item IV, informar, por credor e valores recebidos, todos os recursos incorporados ao Instituto BRB pelo denominado Comitê “Todos Contra o Covid”, à conta do Contrato Instituto BRB nº 01/2021, bem como o saldo remanescente na presente data;

Em resposta, o gestor se manifestou por meio do Ofício Nº 23/2023 - BRB /INSTITUTO/DIREX/PRESI, de 22/09/2023 (122993550):

Senhor Auditor,

Em resposta ao item 1. da Solicitação de Informação nº 37/2023 - CGDF/SUBCI /COAUC/DAESP (122397728), informamos que Instituto BRB recebeu o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme deliberação no Ofício 004/2021 (

122993542) do "Comitê Todos Contra o COVID", à conta do Contrato Instituto BRB nº 01/2021.

Esclarecemos que o Instituto BRB atuou como agente financeiro dos recursos arrecadados, conforme deliberação do Comitê Gestor do Programa Todos Contra o Covid, de acordo com o Decreto 40611 de 09/04/2020 (122994622).

Outrossim informamos que o saldo da conta destinada ao recebimento dos recursos é de R\$0,00 desde o dia 27/10/2022 (122993815).

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1. e 2.1.2.	Tipo B

Brasília, 28/11/2023

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 28/11/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **BE638C65.DB2D15E2.A11339E4.E33BC043**